



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI Nº 3192, DE 10 DE JULHO DE 1998

“Dá nova redação ao inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 2424 de 29 de abril de 1991”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Artigo 1º - O inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 2424, de 29 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º -

I -

II -

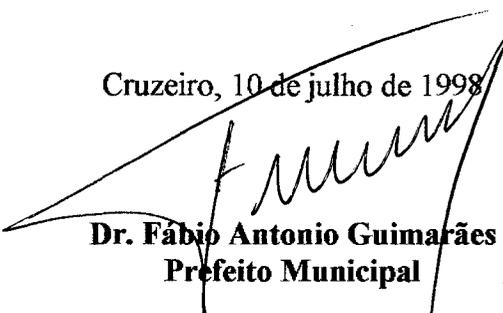
III - Serão promovidos 30% (trinta por cento) dos servidores do Quadro Funcional, com exceção dos ocupantes de cargo em comissão.

IV -

V -

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 10 de julho de 1998


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 10 de julho de 1998


Magno José de Abreu
Assessor